



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.617

De 24 de junho de 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NO JARDIM DA SAUDADE.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Bispado de Caratinga, um terreno de 200m² (duzentos metros quadrados) de área de sua propriedade, situada na Rua João Monteiro Marcondes, neste município, no local denominado “Jardim da Saudade”, com 10 metros de frente e fundos e 20 metros nas laterais esquerda e direita, lote nº 11, quadra 04, , de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 127 c/c 128, § 1º, e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tombos.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta doação à construção da capela dedicada a **Nossa Senhora Aparecida**, devido à grande devoção a Nossa Senhora, Rainha e Padroeira do Brasil.

Art. 3º - A doação do lote ficará condicionada exclusivamente a edificação da Capela em honra a Nossa Senhora, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Parágrafo Único – No caso de não utilização do material para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Tombos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de junho de 2015.

Oscar José Bastos
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS